



Recomendado pela CAPES

Aprovado pela Resolução 1792/2018 CONSEPE-UFMA, de 30 nov. 2018

Cidade Universitária – Av. dos Portugueses s/nº, Centro de Ciências Humanas, Bloco 1, Térreo, Sala B1-001.

CEP 65085-580 – São Luís – MA | Fone: (0XX98) 3272-8391 / 3272-8392

E-mail: ppghis@ufma.br | Site: www.ppghis.ufma.br



Chamada Interna N. 01/2022 – PPGHis-UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHis) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGHis-UFMA, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente e discente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) e Auxílio Financeiro ao Discente (AFD) em conformidade com a Portaria No 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGHis-UFMA, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, deslocamento para coleta de dados, despesas de tradução/revisão textual, que estejam diretamente relacionados a projetos de dissertação ou tese e projetos dos docentes. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 2.1 Ser docente permanente ou colaborador do PPGHis-UFMA, com aluno(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo, possuindo projeto de pesquisa cadastrado no Sigaa; ou ser discente do programa, estando regularmente matriculado e em dia com atividades do programa;
- 2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação;

2.3 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da Universidade Federal do Maranhão;

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppghis@ufma.br em regime de **fluxo contínuo**;

3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados;

3.3 A solicitação para pagamento de serviço de tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical deverá informar a qualificação do periódico de acordo com a mais alta classificação (extrato A) vigente, estabelecida pela CAPES para a área interdisciplinar, nos termos do webqualis (2013-2016), endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

3.3.1 Apoio à publicação de livros/coletâneas em formato impresso e/ou eletrônico só pode contemplar obras que já estejam praticamente preparadas para revisão ou editoração, devendo atender aos requisitos Capes da área para classificação L3; uma versão preliminar da obra deve ser enviada em anexo;

3.4 Os pedidos de apoio a publicações e eventos acadêmicos deverão ser apresentados pelos grupos de pesquisa vinculados ao Programa, bem como através da representação estudantil no caso de propostas de um coletivo de estudantes;

3.5 Os pedidos de apoio a participação em eventos poderão ser apresentados individualmente;

3.6 A solicitação para a realização de coleta de dados não pode ultrapassar o período de 10 dias. Quando a missão de pesquisa for realizada por um discente do programa, o pedido deverá apresentar uma carta de recomendação do orientador ou orientadora.



Recomendado pela CAPES

Aprovado pela Resolução 1792/2018 CONSEPE-UFMA, de 30 nov. 2018

Cidade Universitária – Av. dos Portugueses s/nº, Centro de Ciências Humanas, Bloco 1, Térreo, Sala B1-001.

CEP 65085-580 – São Luís – MA | Fone: (0XX98) 3272-8391 / 3272-8392

E-mail: ppghis@ufma.br | Site: www.ppghis.ufma.br



4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 27.026,00 (vinte e sete mil e vinte e seis reais) para o ano de 2022.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGHis-UFMA segundo a ordem cronológica (dia e hora) de recebimento da solicitação no e-mail ppghis@ufma.br;

5.2. O Colegiado do PPGHis-UFMA se reunirá semanalmente, em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72 horas após a reunião deliberativa;

5.3 O valor será depositado diretamente na conta do proponente.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna operará em regime de fluxo contínuo desde a data de sua publicação até 30 de setembro de 2022 ou data ulterior no caso de prorrogação do prazo de utilização dos recursos PROAP.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGHis-UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a);

7.2 O prazo para prestação de contas é de até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado;

7.3 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio;

7.4 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGHis-UFMA;

8.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGHis-UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. São Luís, 25 de Julho de 2022.



Soraia Sales Dornelles
Coordenadora do PPGHIS – UFMA



Recomendado pela CAPES
Aprovado pela Resolução 1792/2018 CONSEPE-UFMA, de 30 nov. 2018
Cidade Universitária – Av. dos Portugueses s/nº, Centro de Ciências Humanas,
Bloco 1, Térreo, Sala B1-001.
CEP 65085-580 – São Luís – MA | Fone: (0XX98) 3272-8391 / 3272-8392
E-mail: ppghis@ufma.br | Site: www.ppghis.ufma.br



ANEXO 1

MODELO DO E-MAIL

Solicitamos desta coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de _____ R\$

(_____ reais), com
verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a)/discente
_____, CPF _____

_____,
docente/discente do Programa de Pós-Graduação em História, para pagamento de

conforme orçamento e justificativa em anexo.

DADOS BANCÁRIOS DO ORIENTADOR

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança

Número da Conta: